



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas, destinados a atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
e-mail ou pelo fax: (xx)

....., aos / /

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO EMAIL licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

TIPO: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Setor Municipal de Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 006/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 11h30min do dia 22/09/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 12h do dia 22/09/2021.

2 - DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas, destinados a atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br e com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.1.1 - Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

6.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
Endereço:
Tel:
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Tel:
CNPJ

6.3 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelope nº 1.

6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Domicílio. (Apresentar fora dos envelopes)**

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias.

8.1.3 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.4 - Será considerado o melhor preço por item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.2.1 – PEN DRIVE com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.3 – O arquivo para preenchimento da proposta eletrônica deve ser solicitado através do e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A PROPOSTA DEVERÁ SER GRAVADA COM O SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO ATUALIZADO PARA A VERSÃO 2.025, DISPONÍVEL NO SITE www.bandeiradosul.mg.gov.br. A proposta gravada em versões anteriores não é compatível com o sistema utilizado para a abertura do arquivo.

8.8- É obrigatória a apresentação da proposta eletrônica através do programa Betha Autocotação, em PEN DRIVE, dentro do envelope de proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa licitante que não apresentar.

8.9- A exigência do item **8.8**, faz-se pertinente tendo em vista a otimização do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 12h do dia 22/09/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 11h30min do dia 22/09/2021, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

10.2.5– Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

10.2.7 – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Pregoeira e Equipe de Apoio acatá-las como negativas.

10.2.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.9 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.10- Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

On AC = Ativo Circulante
de:

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.3.3 - Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral: comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço.

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2019. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2018). No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(a) prestador(a) já executou o serviço/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1** o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.5.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 - **Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

17 - DA ENTREGA

17.1 - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

17.2 - Os itens licitados deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, de acordo com o Setor solicitante.

17.2.1 - Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

17.8 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

19.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

19.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

Ficha: 374 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.067 33.90.30.00 – Fonte: 00

Ficha: 375 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.067 33.90.31.00 – Fonte: 00

Ficha: 376 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.067 33.90.32.00 – Fonte: 00

Ficha: 365 – Dotação: 0208.27.812.0008.1.064 44.90.52.00 – Fonte: 100

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

22.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

24.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

24.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

24.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

24.1.8 – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;

24.1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

25 – DO FORO

25.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 08 de Setembro de 2021.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira



De acordo:

Luiz Roberto da Silva
OAB/MG 113.403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas destinados a atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes.

2 – FAVORECIMENTO ME / EPP

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais esportivos deverão ser entregues no Setor Municipal de Esportes, nos horários das 07h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega deverá ser feito em no máximo 07 (sete) dias a contar da emissão da AF.

3 – DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1 – As empresas licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos identificados na tabela do termo de referência para a apresentação de amostras.

4.2- A(s) AMOSTRA(S) serão avaliadas pelo Chefe do Setor Municipal de Esportes, o qual decidirá sobre a aceitabilidade do material apresentado e emitirá relatório das amostras apresentadas. Será verificada sua conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, não deixando de atentar para os padrões de qualidade do material que deverá atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes.

4.3 – A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m).

4.4 - A licitante que não apresentar a(s) AMOSTRA(S) terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, poderá a Pregoeira solicitar AMOSTRA(S) do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

4.5 – A(s) AMOSTRA(s) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;**

4.6 – O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s) se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

4.7 – A(s) AMOSTRA(S) aceita(s) poderá (ão) ficar sob a guarda do Setor de Compras para aferição com os produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 - O Setor de Compras se responsabilizará pela guarda da(s) **AMOSTRA(S)** até a conclusão do recebimento definitivo dos materiais, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo de 30 (trinta) dias a licitante ou contratada não retirar a(s) AMOSTRA(S), o Setor de Compras e Licitações não mais se responsabilizará pela sua guarda.

5 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	APRESENTAR AMOSTRA
01	APITO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPLITUDE SONORA 90 DECIBÉIS, DUAS CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS. NÃO POSSUI ESFERA. COR PRETO	12	UN	NÃO
02	BAMBOLÊ. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16 MM E PAREDE DE 1.2 MM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	50	UN	NÃO
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 420-445G 68,5-69,5CM 11 GOMOS CÂMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOTEC DUPLA COLAGEM LAMINADO PU PRO TERMOTEC CAPSULA SIS	120	UN	SIM
04	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, 420-450G, 66-69CM, 32 GOMOS, CAMARA 6D, FORRO TRIXIAL EVACEL PU SUPER SOFT COSTURADA A MÃO CAPSULA SIS	20	UN	SIM
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 12 GOMOS - BOLA DE FUTSAL 400-440G, 62-64CM, 12 GOMOS, CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO EVACEL DUPLA COLAGEM PU ULTRA FUSION CAPSULA SIS	50	UN	SIM
06	BOLA DE FUTSAL 350-380G 55-59CM 8 GOMOS CÂMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS	20	UN	SIM
07	BOLA DE VÔLEI 260-280G 65-67CM 18 GOMOS CÂMARA 6D FORRO TERMOFIXO LAMINADO MICROFIBRA MAIOR CONFORTO CAPSULA SIS	20	UN	SIM
08	BOLA DE BASQUETE 567-650G 74,9-78CM CÂMARA 6D FORRO TERMOFIXO ARACNUN LAMINADO MICROFIBRA MAIOR CONFORTO CAPSULA SIS	10	UN	SIM
09	BOLA DE HANDEBOL 425-475G 58-60CM 32 GOMOS CÂMARA AIRBILITY FORRO TREXIAL EVACEL LAMINADO PU PRO COSTURADA A MAO MIOLO REMOVÍVEL	10	UN	SIM
10	BOLA DE HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL 325-375G 54-56CM 32 GOMOS CÂMARA AIBILITY FORRO TREXIAL EVACEL LAMINADO PU PRO COSTURADA A MAO MIOLO REMOVÍVEL	10	UN	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS	20	UN	SIM
12	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA CAP 150 KG, GRADUAÇÃO 100 EM 100 GR, SENSOR ALTA PRECISÃO, 3 MEDIÇÕES: PESO, TAXA DE GORDURA E LIQUIDO	02	UN	NÃO
13	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS PRETO, ALTURA: 3 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 90 CM, PESO: 530 GR APROXIMADAMENTE	50	UN	NÃO
14	CONE CHAPÉU CHINÊS EM PVC PARA TREINAMENTOS FÍSICOS E TÁTICOS EM DIVERSAS MODALIDADES. MEDIDAS: 19 X 19 X 5 CM	50	UN	NÃO
15	CONE PLÁSTICO, PARA TREINAMENTO, MEDINDO 13 X 13 CM (BASE) X 23 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	50	UN	NÃO
16	BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEL EM PVC DIMENSÕES 45 X 30 CM (L X A) COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM MÁXIMO 30 CM - POSSUI COMPRIMENTO AJUSTÁVEL - PESO APROXIMADO 1,256KG	12	UN	NÃO
17	PARAQUEDAS FUNCIONAL FABRICADO EM NYLON, REDES DE FIXAÇÃO, PONTO DE ANCORAGEM, ALTA ESTABILIDADE E EQUILÍBRIO	05	UN	NÃO
18	CINTO DE TRAÇÃO C/ 2 ELÁSTICOS REVESTIDOS, DE 105CM, FITA DE ANCORAGEM DE 85CM	08	UN	NÃO
19	ELÁSTICO MINI BAND MATERIAL LÁTEX- 500X50X0.70MM (AMARELO)15-20LBS	12	UN	NÃO
20	ELÁSTICO MINI BAND MATERIAL LÁTEX- 500X50X1.10MM (PRETO)30-40LBS	12	UN	NÃO
21	BOLA SUÍÇA COR AZUL 65 CM SUPORTA ATÉ 200KG - MATERIAL LÁTEX	20	UN	NÃO
22	BARRA BODY PUMP MEDIDA 1,20 PESO 500G FERRO + 2 PRESILHAS PARA BARRA + 2 ANILHAS DE 1KG	04	KIT	NÃO
23	BARRA BODY PUMP MEDIDA 1,20 PESO 500G FERRO + 2 PRESILHAS PARA BARRA + 2 ANILHAS DE 2KG	04	KIT	NÃO
24	BARRA BODY PUMP MEDIDA 1,20 PESO 500G FERRO + 2 PRESILHAS PARA BARRA + 2 ANILHAS DE 5KG	04	KIT	NÃO
25	MEIA BOLA SUÍÇA EQUILÍBRIO COM UM PAR DE ALÇAS - DIMENSÕES 58X25 CM - PESO 4,5KG - SUPORTA ATÉ 200 KG / COM BOMBA	10	UN	NÃO
26	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL 20CM ALTURA X 96CM DIÂMETRO - 7KG - PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG	10	UN	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

27	ESCADA DE AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL – MATERIAL PLÁSTICO ABS – DIMENSÃO 400X100CM (CXL) – 4M COMPRIMENTO	04	UN	NÃO
28	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE COM 8 PEÇAS –MATERIAL PVC E AÇO - 1,6M (ALTURA) – ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE	2	KIT	NÃO
29	CRONÔMETRO DIGITAL COM ALARME – BATERIA INCLUSA – MEDIDAS APROXIMADAS 7,5CM(A) X 6,5CM (L) X 2CM (P) – PESO APROXIMADO 50G	06	UN	NÃO
30	KIT DE CARTÕES PARA ÁRBITRO MODELO PROFISSIONAL, CONTENDO UM CARTÃO NA COR VERMELHA E UM CARTÃO NA COR AMARELA. MATERIAL: PVC.	12	KIT	NÃO
31	KIT BANDEIRA PARA ARBITRO – 45CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA – MATÉRIA NYLON REFLETIVO E ALUMÍNIO	12	KIT	NÃO
32	FAIXA DE CAPITÃO – DIMENSÕES: 30 CM COMPRIMENTO – 7CM LARGURA – 9,5CM COMPRIMENTO DO VELCRO	10	UN	NÃO
33	TATAME CONFECCIONADO EM EVA TAMANHO 100X100X10MM	30	UN	NÃO
34	CAMISA PARA COMISSÃO TÉCNICA 100% POLIÉSTER (MASCULINO E FEMININO TAM. PP, P, M, G, GG, G1)	20	UN	SIM
35	UNIFORME COMPLETO 100% POLIÉSTER PARA ARBITRAGEM TAM. M, G E GG.CAMISA COM 2 BOLSOS FRONTAL, CALÇÃO COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO ATRÁS	12	JOGO	SIM
36	PETECA COM AMORTECEDOR	10	UN	NÃO
37	BOLSA PARA UNIFORME COM ZÍPER 100% POLIÉSTER COM ALÇAS DE MÃO- MEDIDAS 65L X 51A X 37P CM	10	UN	NÃO
38	BOLSA DE MASSAGEM COM ZÍPER – MATERIAL POLIÉSTER – TAMANHO 35CM (L) X 23CM (A) X 20CM PROFUNDIDADE – TAMANHO INTERNO 26CM (L0 X 22CM (A) X 18CM PROFUNDIDADE	06	UN	NÃO
39	BOLSA TÉRMICA 25 LITROS – MATERIAL NYLON E POLIÉSTER – MEDIDAS 38X26X26 CM – POSSUI FECHAMENTO DE ZÍPER, BOLDO FRONTAL E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL	02	UN	NÃO
40	BOLSA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL POLIÉSTER 600D – MEDIDAS 20X20X11CM - POSSUI FECHO EM ZÍPER, ALÇA DE MÃO E ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL.	04	UN	NÃO
41	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL TAMANHO 6 ATÉ 10 (PAR) – COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (30%), ESPUMA DE BORRACHA SINTÉTICA(25%), POLIÉSTER(20%), POLIURETANO(15%) E	10	PAR	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALGODÃO(10%) – AJUSTE DE VELCRO ELÁSTICO – TIPO DE PALMA SOFT			
42	MEDALHA DE 45 MM DE DIÂMETRO - COR OURO - COM FITA	300	UN	NÃO
43	MEDALHA REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRIÇÃO DE HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS	150	UN	NÃO
44	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	12	UN	NÃO
45	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	12	UN	NÃO
46	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	12	UN	NÃO
47	TROFÉU COM ALTURA DE 104 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA ABERTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR VERMELHO ACETINADO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	12	UN	NÃO
48	TROFÉU COM 87 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA REDONDA NA COR PRETA COM UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM	12	UN	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COMPOSTA POR CESTA E COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA			
49	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRATA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E COPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	12	UN	NÃO
50	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	12	UN	NÃO
51	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, FIO 6MM POLIPROPILENO, MALHA 12X12CM, MEDIDAS 2,50M ALT. X 7,50M COMP. X 2,00M FUNDO SUPERIOR E INFERIOR, MODELO MÉXICO, TRATAMENTO UV	12	PAR	NÃO
52	REDE DE FUTSAL -FIO 4MM POLIETILENO, MALHA 12X12CM, MEDIDAS 2,01M ALT. X3,20M COMP. X1,00M FUNDO SUPERIOR E INFERIOR, MODELO MÉXICO, TRATAMENTO UV	12	PAR	NÃO
53	REDE DE VOLEI OFICIAL -FIO 2,5MM SEDA, 4 FAIXAS PVC MEDIDAS 1,00 M ALT. X 10,00M COMP., TRATAMENTO UV	06	UN	NÃO
54	FITA DE FIXAÇÃO DE ANTENA PARA VÔLEI	06	PAR	NÃO
55	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI FIBRA	04	PAR	NÃO
56	REDE PARA CESTA DE BASQUETE ALGODÃO FIO 4MM	06	PAR	NÃO
57	REDE DE PROTEÇÃO - FIO 3 NYLON, MALHA 12X12CM, TRATAMENTO UV COM CABO DE AÇO – 2 MIL M2	2.200	M2	NÃO
58	CANELEIRA INFANTIL PARTE EXTERNA 100% POLIPROPILENO (PAR)	20	PAR	NÃO
59	CANELEIRA ADULTO PARTE EXTERNA 100% POLIPROPILENO (PAR)	20	PAR	NÃO
60	JOELHEIRA PARA VÔLEI JR ELÁSTICA (PAR)	10	PAR	NÃO
61	JOELHEIRA PARA VÔLEI ADULTO UNIVERSITÁRIO (PAR)	10	PAR	NÃO
62	MEIÃO COM 62% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO NO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO	40	PAR	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR). OBS.: CORES E MODELOS SERÃO ESCOLHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.			
63	<p>UNIFORME COMPLETO, TAMANHOS 10, 14 E 16, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 22 CONJUNTOS, SENDO 02 DE GOLEIRO(CAMISETA, CALÇA E MEIÃO), COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 90 GR /MT, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS,COSTURAS REFORÇADAS;- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 90 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS,- MEIÃO COM 62 %POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELATODIENO, 08COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)- OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O ESCUDO DA EQUIPE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, O NOME DA EQUIPE, LOGO E NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL NO CALÇÃO. <p>OBSERVAÇÃO: OS TAMANHOS A SEREM ADQUIRIDOS SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.</p>	20	JOGO	SIM
64	<p>UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, TAMANHOS 10, 14 E 16, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 15 CONJUNTOS, SENDO 02 DE GOLEIRO(CAMISETA, CALÇA E MEIÃO), COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 90 GR /MT, NUMERAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 90 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;- MEIÃO COM 62 %POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELATODIENO, 08COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)- OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O ESCUDO DA EQUIPE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, O NOME DA EQUIPE, LOGO E NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL NO CALÇÃO.	20	JOGO	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	OBSERVAÇÃO: OS TAMANHOS A SEREM ADQUIRIDOS SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.			
65	<p>UNIFORME COMPLETO, TAMANHO G, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 22 CONJUNTOS, SENDO 02 DE GOLEIRO(CAMISETA, CALÇA E MEIÃO) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33 % ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)- OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O ESCUDO DA EQUIPE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, O NOME DA EQUIPE, LOGO E NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL NO CALÇÃO.	20	JOGO	SIM
66	<p>UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL, TAMANHO G, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 15 CONJUNTOS, SENDO 02 DE GOLEIRO (CAMISETA, CALÇA E MEIÃO) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33 % ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)- OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O ESCUDO DA EQUIPE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, O NOME DA EQUIPE, LOGO E NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL NO CALÇÃO.	20	JOGO	SIM
67	<p>UNIFORME COMPLETO NO MODELO DEGRADÊ, TAMANHO G, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 22 CONJUNTOS, SENDO 02 DE GOLEIRO (CAMISETA, CALÇA E MEIÃO) COM A SEGUINTE</p>	05	JOGO	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33 % ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)- OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O ESCUDO DA EQUIPE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, O NOME DA EQUIPE, LOGO E NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL NO CALÇÃO.			
68	<p>UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL NO MODELO DEGRADÊ, TAMANHO G, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 15 CONJUNTOS, SENDO 02 DE GOLEIRO (CAMISETA, CALÇA E MEIÃO) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33 % ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)- OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O ESCUDO DA EQUIPE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, O NOME DA EQUIPE, LOGO E NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS E A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL NO CALÇÃO.	05	JOGO	SIM
69	<p>UNIFORME COMPLETO HANDEBOL, TAMANHO G, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 15 CONJUNTOS, SENDO 02 DE GOLEIRO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT,	04	JOGO	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>COSTURAS REFORÇADAS;</p> <p>- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33 % ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)</p> <p>OBSERVAÇÃO: SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL OS MODELOS A SEREM ADQUIRIDOS (MASCULINOS OU FEMININOS).</p>			
70	<p>UNIFORME COMPLETO VÔLEI, TAMANHO 14, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 20 CONJUNTOS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <p>- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;</p> <p>- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;</p> <p>- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33% ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)</p> <p>OBSERVAÇÃO: SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL OS MODELOS A SEREM ADQUIRIDOS (MASCULINOS OU FEMININOS).</p>	06	JOGO	SIM
71	<p>UNIFORME COMPLETO VÔLEI, TAMANHO G, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 20 CONJUNTOS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <p>- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;</p> <p>- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;</p> <p>- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33 % ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)</p> <p>OBSERVAÇÃO: SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA</p>	06	JOGO	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL OS MODELOS A SEREM ADQUIRIDOS (MASCULINOS OU FEMININOS).			
72	<p>UNIFORME COMPLETO BASQUETE, TAMANHO G, CONTENDO CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, COM 20 CONJUNTOS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:</p> <p>- CAMISA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, NUMERACÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, COSTURAS REFORÇADAS;</p> <p>- CALÇÃO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM POLYESTER COM GRAMATURA 110 GR /MT, COSTURAS REFORÇADAS;</p> <p>- MEIÃO COM 62 % POLIAMIDA, 33 % ALGODÃO E 5% ELATODIENO, COSTURA REMALHADA NO FECHAMENTO DO PÉ, CALCANHAR VERDADEIRO (NÃO SERÃO ACEITOS MEIÕES DE QUALIDADE INFERIOR)</p> <p>OBSERVAÇÃO: SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL OS MODELOS A SEREM ADQUIRIDOS (MASCULINOS OU FEMININOS).</p>	04	JOGO	SIM
73	MINI TRAVE EM AÇO CARBONO COM REDE, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA; REDE DE NYLON; GANCHOS PARA FIXAÇÃO DA REDE; DESMONTÁVEL; LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE; CENTRO DE MASSA EQUILIBRADO, NÃO TOMBA OU CAI DURANTE O JOGO; DIMENSÕES: 1,20 M X 0,90 M; 0,95 M (L x H x P).	04	UN	NÃO
74	KIMONO ADULTO TAMANHO A1 - COM FAIXA BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO RESISTENTE E LEVE, (430 G/M), COM SAIA. CALÇA, CONFECCIONADA EM SARJA (430 G/M), COM REFORÇO EXTRA NOS JOELHOS	06	UN	SIM
75	COLETE DUPLA FACE 100% POLIÉSTER – TAMANHO M	100	UN	SIM
76	COLETE DUPLA FACE 100% POLIÉSTER – TAMANHO G	50	UN	SIM
77	COLETE DUPLA FACE 100% POLIÉSTER – INFANTIL	100	UN	SIM
78	TABULEIRO PARA JOGO DE XADREZ COMPLETO: OFICIAL COM TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40 X 40, TODAS AS PEÇAS DE PLÁSTICO CUMBADAS. MANUAL DAS REGRAS BÁSICAS DO JOGO	06	UN	NÃO
79	RAQUETE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL 6 ESTRELAS - PAR	06	PAR	NÃO
	DESCRIÇÃO: CONFORTÁVEL DE MANUSEAR,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	APERTO FIRME, BOM CONTROLE. A MADEIRA É FEITA DE 5 CAMADAS DE MADEIRA WENGE WOOD E 2 CAMADAS DE FIBRA DE CARBONO, LEVE, MAS DE POTÊNCIA INTERNA SUPER POTENTE. 02 BORRACHAS HIGH PIMPLES BORRACHA PEGAJOSA, COLADO COM ESPONJA DE ALTA ENERGIA, APTO PARA EXECUTAR ATAQUE RÁPIDO E LOOP DE LONGA DISTÂNCIA. COLADA COM COLA PROFISSIONAL. RAQUETEIRA INCLUSO.			
80	BOLA DE TÊNIS DE MESA 3 ESTRELAS	10	UN	NÃO
81	KIMONO INFANTIL TAMANHO M2 - COM FAIXA BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO RESISTENTE E LEVE, (430 G/M), COM SAIA. CALÇA, CONFECCIONADA EM SARJA (430 G/M), COM REFORÇO EXTRA NOS JOELHOS	06	UN	SIM
82	RAQUETE PARA TENIS DE QUADRA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTOS. TENSÃO: 24 A 28 LIBRAS; CABEÇA: 660 CM; ENCORDAMENTO: 16 X 19; PESO APROXIMADO: 265 GRAMAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: (ALT X LARG X PROFUND) 69 X 27 X 2,5 CM. PAR	04	PAR	NÃO
83	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA ESTRADUTY CHAMPIONSHIP - POTE COM 3 UNIDADES	12	POTE	NÃO
84	BARALHO 54 CARTAS, TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89 MM, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; TIPO DA CARTA: CARTÃO COUCHÉ 290G; TAMANHO NAÍPE: CONVENCIONAL; QUANTIDADE DE CARTAS: 54 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA) TIPO DE EMBALAGEM: CAIXINHA UNITÁRIA CINZA.	120	UN	NÃO
85	CESTA DE BASQUETE MÓVEL TAMANHO BASE (MESA): 1,2MX2,2M OU 1,2M X 1,7M RECUO COM 1M DA LINHA DE FUNDO DA QUADRA (AVANÇO COM 2,2M) PESO: 980KG/UNIDADE (APROXIMADAMENTE)	04	UN	NÃO
86	TABELA DE BASQUETE 1,60M X 1,10M EM LAMINADO PADRÃO	04	UN	NÃO
87	CHUTEIRA DE CAMPO-MATERIAL SINTÉTICO, TRAVA FIXA E SOLADO TPU COM TRAVAS FIXAS, COM NUMERAÇÃO VARIADA. OBSERVAÇÃO: OS TAMANHOS A SEREM ADQUIRIDOS SERÃO INFORMADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.	12	PAR	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

88	TÊNIS DE CORRIDA – MATERIAL MESH, ENTRESSOLA DE ESPUMA MACIA O PARA AMORTECIMENTO E SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE, COM NUMERAÇÃO VARIADAS.	12	PAR	SIM
89	TÊNIS DE FUTSAL – MATERIAL SINTÉTICO E SOLADO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM NUMERAÇÃO VARIADAS.	12	PAR	SIM
90	MAZ FUTMESA SEMI OFICIAL FIXA MDF TX 15MM MEDIDAS DE 1,85 X 1,37 X 65 CM (COMP. X LARGURA X ALTURA) METALON COM PINTURA ANTICORROSIVA (ZARCÃO) E PINTURA PU IMPRESSÃO DO ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO. MEDIA PESO BRUTO 40KG	1	UN	NÃO

6 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

7 – JUSTIFICATIVA

O Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas se faz necessário para atender a demanda do Setor Municipal de Esportes.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, especificamente pelo Setor Municipal de Esportes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

9 – DA VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá validade de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

José William Balzar
- Chefe do Setor Municipal de Esportes-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

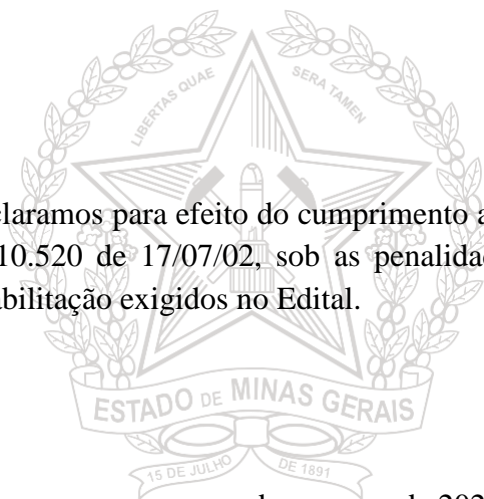
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 038/2021



Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

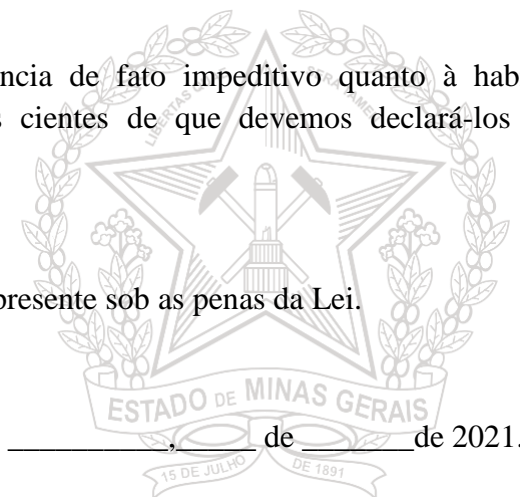
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 038/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 038/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 038/2021

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°._____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



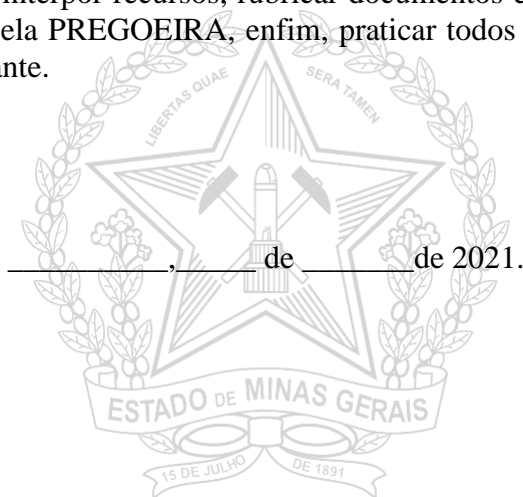
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 017/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.



_____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr....COT

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 - Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.

Se aparecer uma tela perguntando “DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



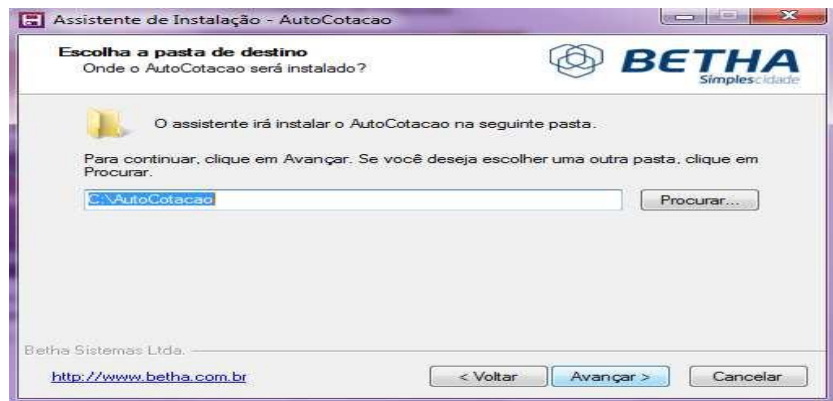


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLIQUE EM AVANÇAR.

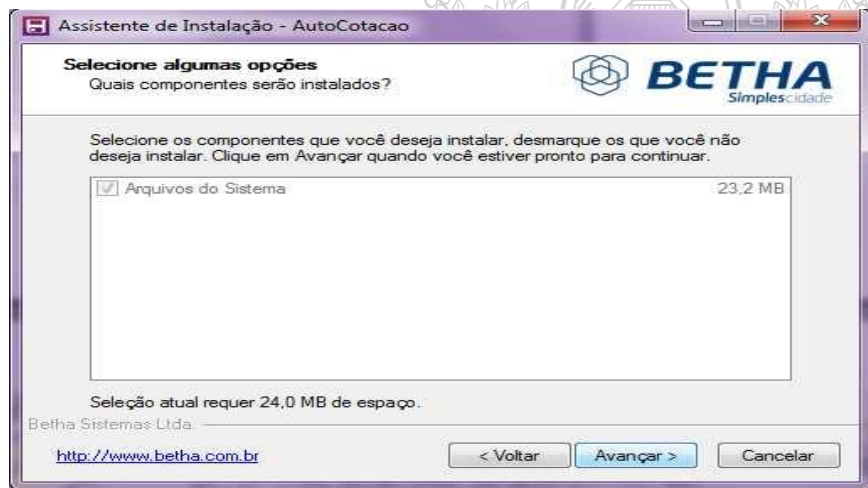
TELA 2:



CLIQUE EM AVANÇAR

Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



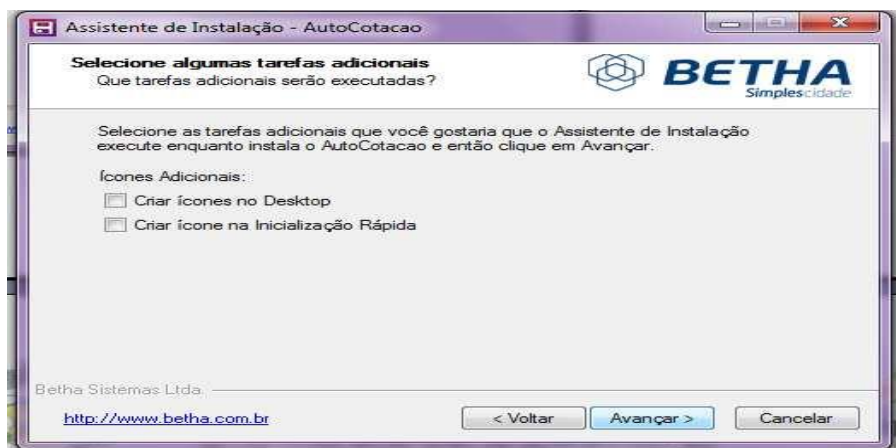
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



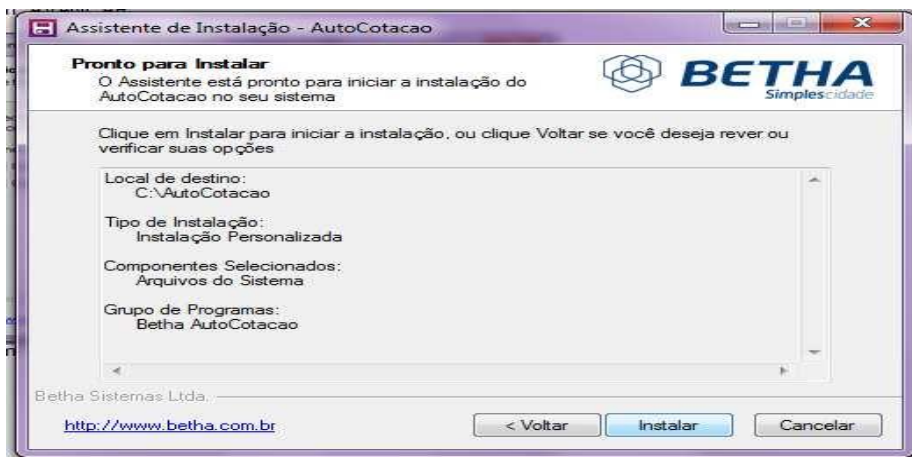


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:



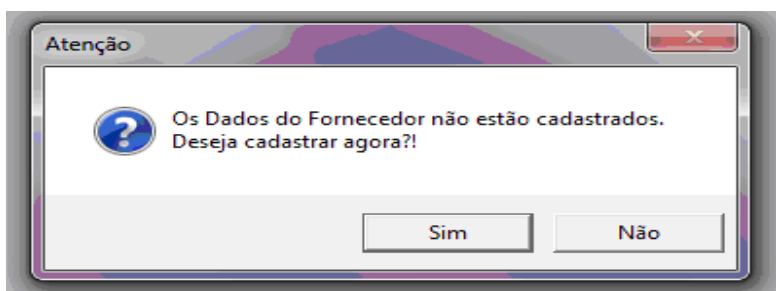
CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 8:



CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



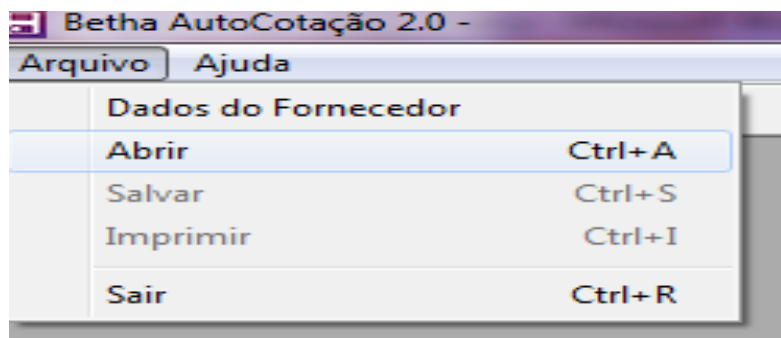


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

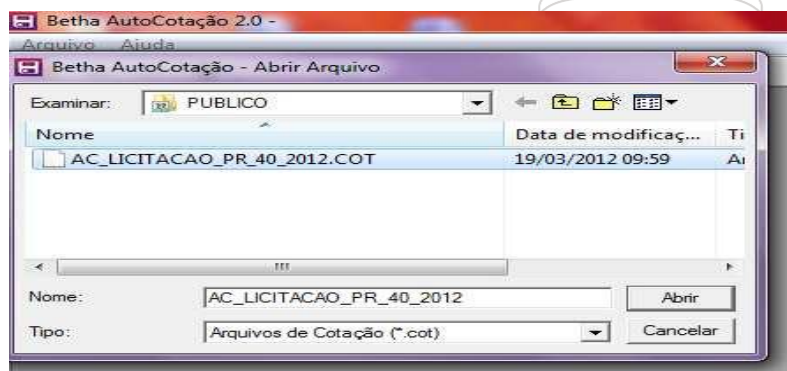
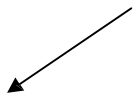
ESTADO DE MINAS GERAIS

Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



1.6 Aparecerá a janela abaixo:



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

que tiver intenção de fornecer.

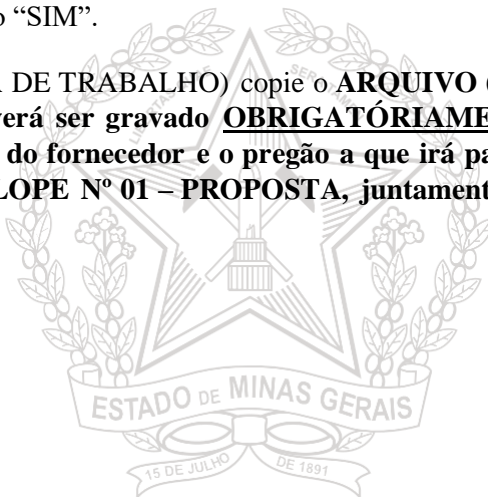
1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr....COT) para um CD ou DVD. **Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD ou DVD, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD ou DVD deverá ser entregue dentro do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 972.7976576-34 e da cédula de identidade MG 7.551.894, residente e domiciliado à Rua Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas, destinados a atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório nº 038/2021, modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas, destinados a atender as necessidades do Setor Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório 038/2021, Pregão Presencial 017/2021 e da Proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.

7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.

7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

No preço do objeto licitado, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 12.1** - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:
- 12.2** - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.
- 12.3** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;
- 12.3.1** – Sem fixação de data-base;
- 12.3.2** – Sem periodicidade definida.
- 12.4** - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1- A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial eletrônico do Município de Bandeira do Sul, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 14.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxxx do ano de 2021.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal
Contratante

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Repres. Legal: **XXXXXXXXXX**



Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: